



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.962/2011.**

**ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.827/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a **Lei Municipal nº 1.962**, de **10 de novembro de 2011**, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o anexo I, da Lei Municipal nº. 1.827/2009, passando o mesmo a vigorar conforme anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Para execução da presente Lei, o Chefe do Poder Legislativo acatará o disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não podendo exceder os limites Constitucionais com os gastos de pessoal, em decorrência do valor da Receita Corrente Líquida (RCL).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch  
Afonso Cláudio/ES, 10 de novembro de 2011.

  
**NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## ANEXO I Cargos de Provimento em Comissão (Redação dada pela Lei nº 1853/2009)

Nomenclatura	Qtde	Vencimento R\$	Padrão	Área de Atuação
Assessor Jurídico	01	3.000,00	CC 1	Setor Jurídico
Diretor Geral	01	3.000,00	CC 1	Diretor Geral
Secretário Financeiro	01	2.400,00	CC 2	Secretaria Financeira
Secretário Administrativo	01	2.400,00	CC 2	Secretaria Administrativa
Diretor da Divisão Administrativa	01	1.700,00	CC 3	Secretaria Administrativa
Diretor de Divisão Financeira	01	1.700,00	CC 3	Secretaria Financeira
Chefe de Gabinete da Presidência	01	1.700,00	CC 3	Gabinete da Presidência
Diretor de Recursos Humanos	01	1.500,00	CC 4	Secretaria Administrativa
Coordenador Legislativo	03	1.500,00	CC 4	Coordenação Legislativa
Diretor de Patrimônio	01	1.350,00	CC 5	Secretaria Administrativa
Diretor de Almoxarifado	01	1.350,00	CC 5	Secretaria Administrativa
Assessor Parlamentar	09	1.350,00	CC 5	Gabinete do Vereador
Assessor de Bancada	09	960,00	CC 6	Assessor de Bancada

**O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,**

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e Eu sanciono a presente Lei.

**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, em 10 de novembro de 2011.**

  
**WILSON BERGER COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**